

LEI Nº 1.179, de 25 de Outubro de 1974

Denomina Escolas Municipais situadas na Zona Rural.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Escola Municipal do Povoado de Pedra, criada pela Lei Municipal nº 132, de 14/02/1922, passa a denominar-se “Escola Municipal Zenita Drumond Moreira” – 1º Grau – 1.1.

Art. 2º A Escola Municipal do Povoado de Freitas, situada no lugar chamado Serrinha, criada pela Lei Municipal nº 254, de 30/10/1954, passa a denominar-se “Escola Municipal José Gomes de Freitas” – 1º Grau – 1.1.

Art. 3º A Escola Municipal do Povoado de Paulas, criada pela Lei Municipal nº 232, de 27/07/1954, passa a denominar-se “Escola Municipal Antônio Lopes Campos” – 1º Grau – 1.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de Outubro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal